

LEI Nº 2681 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1138
Livro nº 20103 Fls. nº 2025
Em 20/03/2025
Ass.: 2

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS EMITIDOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, POR SINAIS VISUAIS OU MUSICAIS, QUE DEVERÃO BUSCAR MINIMIZAR IMPACTOS NOCIVOS A EDUCANDOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 08, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

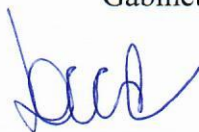
Art. 1º. Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros emitidos nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, por sinais visuais ou musicais, deverão buscar minimizar eventuais impactos nocivos aos educandos, especialmente aqueles com transtorno do espectro autista, caso seja técnica e financeiramente viável.

Parágrafo Único. Aqueles estabelecimentos que possuem alunos com transtorno do espectro autista poderão optar por sinais sonoros musicais e/ou luminosos, observando o que melhor se adequar as necessidades dos estudantes, conforme constante dos planos de atendimento educacional especializado.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2025.



Daniela Soares
Prefeita